

Informação sobre Exames do Ensino Secundário

(Realização, Condições de admissão, Inscrição, Situações excecionais de realização, Classificação e Melhoria de classificação)

Exames 2016 – Ensino Secundário

Realização dos exames finais nacionais:

1- Os alunos dos cursos científico-humanísticos, realizam, obrigatoriamente, no ano terminal de cada uma das disciplinas, exames finais nacionais:

- na **disciplina de Português** da componente de formação geral;
- na **disciplina trienal** da formação específica;
- nas **duas disciplinas bienais da componente de formação específica** ou numa das disciplinas bienais da componente de formação específica e na **disciplina de Filosofia da componente de formação geral**, de acordo com a opção do aluno.

Realização dos exames finais nacionais:

2- A **opção pelas duas disciplinas bienais** é feita no ato da **inscrição para a 1.ª fase** dos exames finais nacionais, sendo vinculativa até ao final desse ano escolar.

A **opção só pode ser alterada** nos anos escolares seguintes, desde que o aluno **não tenha concluído nenhuma das disciplinas** relativamente às quais pretende alterar a decisão de realização de exame final nacional como aluno interno.

Realização dos exames finais nacionais:

3- Os exames finais nacionais e as provas de equivalência à frequência têm lugar em duas fases, sendo a **1.ª fase obrigatória para todos os alunos internos e autopropostos.**



Realização dos exames finais nacionais:

4- Podem realizar **exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência na 2.ª fase** os alunos que:

- **Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em realizaram exames na 1.ª fase;**
- Pretendam **realizar melhoria de classificação** em qualquer disciplina cujo exame tenham realizado na 1ª fase, no mesmo ano escolar ;
- Pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como **provas de ingresso** e ou **para prosseguimento de estudos** que tenham já sido realizados na 1.ª fase, no mesmo ano escolar.



Realização dos exames finais nacionais:

- Um aluno de qualquer curso pode inscrever -se na 2.^a fase, como autoproposto, para a realização de exames finais nacionais de **disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenha realizado na 1.^a fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora**, sendo aqueles equiparados a exames realizados na 1.^a fase.
- Os alunos que ficarem **excluídos por faltas** numa disciplina só podem apresentar -se ao respetivo exame final nacional na 2.^a fase desse mesmo ano escolar na qualidade de alunos autopropostos.



Realização dos exames finais nacionais:

5- Os alunos dos **cursos profissionais e dos cursos vocacionais**, com o curso concluído no ano escolar 2012/2013 e seguintes, que **pretendam prosseguir estudos no ensino superior** realizam, como autopropostos, **o exame final nacional de Português (639)**, da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, e **um outro exame final nacional**, escolhido de entre os que são oferecidos para os vários cursos científico-humanísticos, sendo a classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos (CFCEPE) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $CFCEPE = (7CFC + 3M)/10$ sendo: CFC-Classificação Final de Curso M-Média aritmética simples dos exames realizados.

Condições de admissão:

- 1- Podem apresentar-se à realização de exames finais nacionais:
 - Os **alunos internos** dos cursos científico-humanísticos que na avaliação interna, a cujo exame se apresentam, tenham obtido uma classificação igual ou superior a 8 valores no ano terminal e a 10 valores na classificação interna final.
 - Os **alunos autopropostos** como por exemplo:
 - a) Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame e **anulado a matrícula** até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo;
 - b) Pretendam **concluir disciplinas** cujo ano terminal **frequentaram sem aprovação**;

Condições de admissão:

- c) Pretendam **obter aprovação em disciplinas** do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, **nas quais não estejam matriculados**, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais;
- d) Pretendam realizar **exames exclusivamente como provas de ingresso** para acesso ao ensino superior;
- e) Pretendam **melhorar a classificação final de disciplina**;
- f) Tenham ficado **excluídos por faltas** no ano terminal da disciplina e pretendam realizar provas na **2.ª fase** desse mesmo ano escolar.



Condições de admissão:

2- Os alunos dos cursos científico-humanísticos que se encontram a frequentar o 11.º ou o 12.º ano de escolaridade e, no mesmo ano letivo, se tenham **matriculado em disciplinas plurianuais em que não tenham progredido no 10.º ou 11.º anos de escolaridade podem ser admitidos ao exame final nacional dessas disciplinas** (no ano terminal das disciplinas), não determinando a eventual não aprovação nos exames a anulação da classificação obtida na frequência do ano ou anos curriculares anteriores.



Condições de admissão:

3- Os alunos dos cursos profissionais, dos cursos vocacionais podem realizar exames finais nacionais para efeito de **prosseguimento de estudos e provas de ingresso, independentemente do ano do curso que frequentam, devendo, contudo, ser acautelada a validade dos exames a utilizar como provas de ingresso.**



Condições de admissão:

4- Aos alunos dos cursos científico-humanísticos é facultada a **apresentação a provas de equivalência à frequência** em qualquer disciplina não sujeita a exame final nacional, independentemente do ano e do plano de estudos a que pertença, desde que frequentem ou tenham frequentado o ano terminal da disciplina.



Inscrição:

- 1- Os alunos internos e autopropostos **inscrevem-se obrigatoriamente na 1.ª fase** dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência dos 11.º e 12.º anos.
- 2- Os alunos que pretendam concluir **disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação** devem inscrever -se ou alterar a sua condição para alunos autopropostos, mediante o preenchimento de um novo boletim de inscrição, para os exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência da 1.ª fase, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas da avaliação sumativa final do 3.º período.



Inscrição:

3- Os alunos internos e autopropostos que **não obtiveram aprovação nas disciplinas em que realizaram exames finais nacionais na 1.ª fase** têm de proceder à respetiva inscrição para a 2.ª fase.

4- Os alunos internos e autopropostos que pretendam efetuar **melhoria de classificação nos exames ou provas de equivalência à frequência realizados na 1.ª fase** têm de proceder à respetiva inscrição para a 2.ª fase



Inscrição:

5- Os alunos que pretendam **repetir na 2.^a fase exames finais nacionais já realizados na 1.^a fase**, exclusivamente para prosseguimento de estudos ou como provas de ingresso, têm de efetuar a respetiva inscrição.

6- Os alunos com **exames sobrepostos na 1.^a fase**, os alunos **excluídos por faltas** e os alunos que **faltaram a exames na 1.^a fase**, inscrevem-se na 2.^a fase das provas e exames.

7- Os **alunos praticantes desportivos de alto rendimento e das seleções nacionais** inscrevem-se na época especial.



Inscrição:

Prazo de inscrição para a **1.ª fase:**

10 a 18 de março

Prazo de inscrição para a **2.ª fase:**

13 a 15 de julho

**Prazos de inscrição para os exames finais nacionais e provas de equivalência
à frequência do ensino secundário — 2016**

Exames Finais Nacionais e Provas de Equivalência à Frequência		Prazos de inscrição	
		1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos internos	Alunos internos — para aprovação	10 a 18 de março.	13 a 15 de julho.
	Alunos internos — para melhoria de classificação	Não aplicável.	

Exames Finais Nacionais e Provas de Equivalência à Frequência		Prazos de inscrição	
		1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos autopropostos . . .	Alunos autopropostos referidos nas alíneas <i>a)</i> , <i>c)</i> e <i>d)</i> do n.º 1 e n.ºs 2 a 5 do artigo 3.º	10 a 18 de março.	13 a 15 de julho.
	Alunos autopropostos que anularam a matrícula após o dia 18 de março e até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo [alínea <i>a)</i> do n.º 1 do artigo 3.º].	Nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.	
	Alunos autopropostos que pretendem concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação [alínea <i>b)</i> do n.º 1 do artigo 3.º].	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período letivo.	
	Alunos autopropostos que pretendem realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora (n.º 9 do artigo 9.º).	Não aplicável.	
	Alunos autopropostos que pretendem melhorar a classificação de disciplinas aprovadas em anos letivos anteriores [alíneas <i>e)</i> do n.º 1 e <i>b)</i> do n.º 2 do artigo 3.º].	10 a 18 de março.	
	Alunos autopropostos que obtiveram aprovação, no presente ano letivo, em disciplinas terminais dos 11.º ou 12.º anos e pretendam melhorar a sua classificação [alíneas <i>e)</i> do n.º 1 e <i>b)</i> do n.º 2 do artigo 3.º].	Não aplicável.	
	Alunos autopropostos excluídos por faltas [alíneas <i>f)</i> do n.º 1 e <i>c)</i> do n.º 2 do artigo 3.º].	Não aplicável.	



Inscrição:

8- No ato da inscrição, os alunos devem apresentar os seguintes **documentos**:

- a) Boletim de inscrição da Editorial do Ministério da Educação e Ciência, Modelos 0133 (1.ª fase) e 0134 (2.ª fase);
- b) Cartão de cidadão/Bilhete de identidade.

9- Quanto aos encargos de inscrição:

- Os **alunos internos estão isentos do pagamento** de qualquer propina para a inscrição na 1.ª fase dos exames finais nacionais, dentro dos prazos definidos;
- Os **alunos autopropostos estão sujeitos ao pagamento de €3** (três euros) por disciplina, em exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, em cada uma das fases.



Inscrição:

- Os alunos internos e autopropostos que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para **melhoria de classificação estão sujeitos ao pagamento de €10** (dez euros) por disciplina, no ato da inscrição.
- Os alunos que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para aprovação ou melhoria de classificação, **depois de expirados os prazos de inscrição definidos, estão sujeitos ao pagamento suplementar de €25** (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente.



Situações excecionais de realização de provas e exames:

1- Os **alunos que faltarem à 1.ª fase** dos exames finais nacionais ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excecionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas a que faltaram, desde que autorizados pelo Presidente do JNE, após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.

2- Nas situações referidas no número anterior, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor de escola no prazo de três dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos.



Situações excecionais de realização de provas e exames:

3- Os exames finais nacionais realizados na 2.^a fase pelos alunos que faltaram à 1.^a fase **só podem ser utilizados na 2.^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior**, no presente ano escolar, seja para o cálculo da média do ensino secundário ou como provas de ingresso.

4- São admitidos condicionalmente à prestação de provas e exames os alunos cuja **situação escolar suscite dúvidas** que não possam estar esclarecidas até ao momento da sua realização ou que, por qualquer motivo, não constem da pauta de chamada.



Classificação final das disciplinas sujeitas a exame:

- 1- Os exames finais nacionais são cotados de 0 a 200 pontos, sendo a classificação de exame (CE) expressa na escala de 0 a 20 valores.
- 2- Os alunos internos consideram-se aprovados em qualquer disciplina sujeita ao regime de exame final nacional desde que obtenham nessa disciplina classificação final igual ou superior a 10 valores.
- 3- No caso dos alunos autopropostos, considera-se aprovado em qualquer disciplina o aluno que no respetivo exame tenha obtido classificação igual ou superior a 10 valores, calculada por arredondamento às unidades, sendo a classificação final da disciplina expressa pela classificação do respetivo exame.



Classificação final das disciplinas sujeitas a exame:

4- A **classificação final das disciplinas sujeitas a exame final nacional** é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final nacional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7CIF + 3CE)/10$$

em que:

CFD — classificação final da disciplina;

CIF — classificação interna final, obtida pela média aritmética simples, com arredondamento às unidades, das classificações obtidas na frequência dos anos em que a disciplina foi ministrada;

CE — classificação de exame.



Melhoria de classificação das disciplinas sujeitas a exame:

Os alunos dos cursos científico-humanísticos que, tendo obtido aprovação em disciplinas terminais do 11.º ou 12.º ano, **pretendam melhorar a sua classificação** podem requerer exames finais nacionais na 2.ª fase do ano escolar em que concluíram a disciplina e em ambas as fases de exame do ano escolar seguinte, apenas sendo considerada a nova classificação se for superior à anteriormente obtida.



Calendarização de exames:

Calendário de exames nacionais e de provas de equivalência à frequência do ensino secundário

Horas	1.ª Fase					
	quarta-feira 15 de junho	sexta-feira 17 de junho	terça-feira 21 de junho	quarta-feira 22 de junho	quinta-feira 23 de junho	segunda-feira 27 de junho
9.30	<u>12.º ano</u> Português (639) Português (239) PLNM (839)	<u>11.º ano</u> Física e Química A (715) Geografia A (719)	<u>12.º ano</u> Desenho A (706) História A (623)	<u>11.º ano</u> Biologia e Geologia (702) Economia A (712)	<u>12.º ano</u> Matemática A (635) <u>11.º ano</u> Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	<u>11.º ano</u> Geometria Descritiva A (708) Literatura Portuguesa (734)
14.00	<u>11.º ano</u> Filosofia (714)	<u>11.º ano</u> História da Cultura e das Artes (724)	<u>11.º ano</u> História B (723) Latim A (732)	<u>11.º ano</u> Inglês (550) Francês (517) Espanhol (547) Alemão (501)		



Calendarização de exames:

Horas	2.ª Fase			
	terça-feira 19 de julho	quarta-feira 20 de julho	quinta-feira 21 de julho	sexta-feira 22 de julho
9.30	<u>12.º ano</u> Português (639) Português (239) PLNM (839)	<u>12.º ano</u> Desenho A (706) <u>11.º ano</u> Biologia e Geologia (702) Geografia A (719)	<u>12.º ano</u> História A (623) <u>11.º ano</u> Geometria Descritiva A (708)	<u>12.º ano</u> Matemática A (635) <u>11.º ano</u> Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)
14.00	<u>11.º ano</u> Filosofia (714)	<u>11.º ano</u> Latim A (732)	<u>11.º ano</u> Física e Química A (715) Economia A (712) História da Cultura e das Artes (724) Alemão (501) Espanhol (547) Francês (517) Inglês (550)	<u>11.º ano</u> Literatura Portuguesa (734) História B (723)



Calendarização de afixação dos exames:

	1.ª Fase	2.ª Fase
Calendário das provas de equivalência à frequência	15 a 28 de junho de 2016.	18 a 25 de julho de 2016.
Afixação de pautas dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência.	13 de julho de 2016.	5 de agosto de 2016.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência.	16 de agosto de 2016.	26 de agosto de 2016.



Alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais:

- 1- Os **alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais** podem requerer a realização de provas ou exames em época especial, desde que as datas calendarizadas para as provas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme regulamentado no artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, e no artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 45/2013, de 5 de abril.
- 2- A medida referida no número anterior é aplicável às provas de equivalência à frequência, exames a nível de escola equivalentes a exames nacionais e exames finais nacionais.
- 3- O requerimento deve ser apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, ao diretor de escola, que o submete ao Presidente do JNE, via plataforma *online*, durante o mês de maio.



Aplicação de condições especiais para a realização de provas e exames:

1- Aos alunos que se encontrem ao abrigo do Decreto-Lei n.º3/2008, de 7 de janeiro, (**alunos NEEP**) de acordo com as especificidades e terminologia adotadas, pode ser autorizada a aplicação de condições especiais na realização dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência.



Alunos com incapacidades físicas temporárias:

- 1- Os alunos que apresentem **incapacidades físicas temporárias**, no período imediatamente anterior ou no período de realização de provas e exames finais nacionais (1.^a ou 2.^a fase), podem requerer condições especiais para a sua realização, apresentando para o efeito declaração médica com a indicação da incapacidade e a previsão de duração da mesma, assim como cartão de cidadão ou outro elemento de identificação, boletim de inscrição para realização de exames, requerimento do encarregado de educação ou aluno quando maior e requerimento do diretor da escola.
- 2- O requerimento de condições especiais referido no número anterior é submetido ao JNE via plataforma online, sendo a respetiva autorização da competência do Presidente do JNE.